



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 011/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DRONE AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DRONE AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Gov. Flávio Roberto Coutinho, 500, sala 529- Jardim Oceânia, CEP: 58037-005, João Pessoa - Paraíba, inscrita no CNPJ/MF n.º .39.935.802/0001-29 e Inscrição Estadual n.º 16382969-1, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º. 620 - Centro, representa a CONTRATADA o **Sr. Julius Cesar de Carvalho Guimarães Filho**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 033.277.294-25 e Cédula de Identidade RG n.º 5330398 SSP/PE, residente e domiciliado à Avenida Gov. Flávio Roberto Coutinho, 500, sala 529- Jardim Oceânia, CEP: 58037-005, João Pessoa - Paraíba.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra .Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 225/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 097/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 1.1 Constitui objeto deste Contrato “**AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA DRONE, CONSTANTE NO LOTE 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRAS N.º 334/2022 E N.º 18/2022**”.

1.2. TERMO DE REFERENCIA:

ITEM	CÓD ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
2	38977	2,0	UN	BATERIA PARA DRONE DJI PHANTOM 4 PRO PLUS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Os EQUIPAMENTOS devem ser entregues conforme termo de referencia, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos equipamentos
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento os equipamentos entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os equipamentos devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação **Diário da Assomasul**, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e **Diário Oficial da União**, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O equipamentos serão solicitados conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de 15 (**quinze**) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto.
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal.
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os produtos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido.
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega.
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Entregar com pontualidade os produtos ofertados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.
- II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os equipamentos deverão ser entregues conforme endereço na ordem de fornecimento pelo prazo máximo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Meio Ambiente.

3.2 - Os equipamentos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os equipamentos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA- GARANTIA

4.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos **EQUIPAMENTOS**, obrigando-se a repor se caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 - Os equipamentos deverão ser entregue novos em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a 12 meses, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos equipamentos pelo prazo 12 (doze) meses e deverá fornecer no ato da entrega os manuais de instrução e os termo de garantia.

4.4 – O equipamento deverá ser entregue novo sem qualquer tipo de avaria e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.5 - O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para cada equipamento, contado da data de aceitação do equipamento. Irá garantir à CONTRATANTE, a assistência técnica do objeto fornecida. A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

4.6 - O adjudicatário irá ofertar garantia para os serviços de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do equipamento, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 2.659,98 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, fixo e irredutível, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	1	38977	BATERIA PARA DRONE DJI PHANTOM 4 PRO PLUS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	DJI	UN	2,00	1.329,9900	2.659,98
VALOR TOTAL R\$								2.659,98

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2023**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1- Os recursos orçamentários correrão por conta das seguinte dotações:

Órgão : GERENCIA DO MEIO AMBIENTE							
Unidade FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE							
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
01 0109	18	541	506	2	48	339030990000	4069

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO DE COMPRA Nº. 18/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

Previsão Legal

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1 - BATERIA PARA DRONE DJI PHANTOM 4 PRO PLUS – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de 02 (DUAS) BATERIAS PARA DRONE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Característica do Material:

- 02(duas) baterias;
- Bateria nova de voo inteligente , original;
- Capacidade de 5870 mAh;
- Voltagem de 15,2 V (Volts);
- Tipo de bateria em Lítio-polímero (LiPo 4S);
- Energia: 89,2 Wh (watt-hora);
- Potência de carga máxima de 160 W (Watts);
- Alcance de temperatura de carregamento de 5° a 40 °C (graus Celsius);
- Peso líquido de 468 gramas;
- Sistema de LED com alerta de carga;
- Proteção contra outro descarregamento e sobre -carregamento;
- Tempo de voo: 30 minutos

A aquisição do item proposto neste estudo, conforme pedido de compra nº. 18 /2022 é de grande utilidade e se faz necessário para usufruir dos benefícios que o equipamento Drone nos auxilia na fiscalização tanto em áreas rurais ou urbanas, vigilância e até mesmo para realizar registros de grandes áreas e efetuar possíveis análises, além de informações precisas sobre incêndios florestais, mas para que essas atividades seja executada é necessário a utilização de bateria, pois esse tipo de equipamento tem seu funcionamento através de bateria com duração de 30 minutos cada voo, sendo necessário bateria reserva dependendo da atividade realizada, pois o propósito de uma bateria é armazenar energia, para suprir as necessidades do equipamento possibilitando a realização dos trabalhos.O município de Naviraí possui 06 (seis) Unidades de Conservação, todas de grande extensão, sendo: Parque Natural Municipal do Córrego Cumandá, Parque Natural



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Municipal de Naviraí, Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema, Reserva Particular do Patrimônio Natural Santa Cecília, Parque Nacional de Ilha Grande e Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná. As Unidade de Conservação (UC) que é a denominação dada pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) (Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000) são áreas naturais passíveis de proteção por suas características especiais, sendo espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção da lei.

Diante do exposto, vimos solicitar a V.S.^a, a aquisição de 02(duas) bateria para Drone DJI phantom 4 PRO PLUS para que assim os trabalhos sejam realizados com excelência e alta produtividade.

12.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

12.1.1. Das Condições da entrega dos materiais:

11.1.1.1 Os Itens de estudo - Máquina Fotográfica e Baterias para Drone - deveram ser entregues até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela Gerência de Meio Ambiente, sendo entregues diretamente no local informado na documentação formal.

12.1.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade:

12.1.2.1 A Máquina Fotográfica e as Baterias para Drone deverão apresentar boas condições para uso. A aquisição oriunda deste certame deverá atender às especificações contidas no termo de referência no que diz respeito às informações técnicas, quantidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho dos objetos a serem licitados.

12.2 RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

12.2.1 Do Recebimento: No ato do recebimento os equipamentos deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

12.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os equipamentos foram prestados a contendo da administração pública ou sem com o devido aceite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.3 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

12.3.1 A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de Recursos Próprios da Gerência de Meio Ambiente.

12.4 PRAZO DE ENTREGA:

12.4.1 O prazo da entrega será de **15 (quinze)** dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

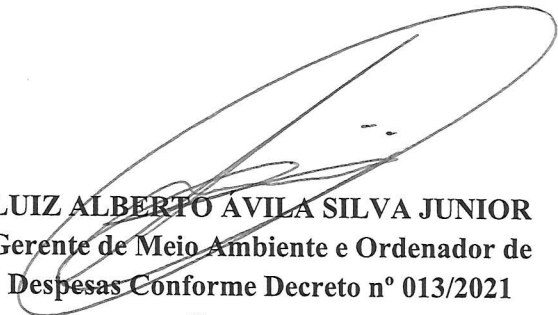
13.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, 26 10 1 /2023.

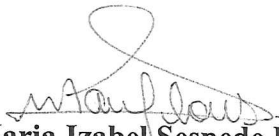

LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JUNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de
Despesas Conforme Decreto nº 013/2021
Contratante

JULIUS CESAR DE
CARVALHO
GUIMARAES
FILHO:03327729425
FILHO:03327729425
Assinado de forma digital
por JULIUS CESAR DE
CARVALHO GUIMARAES
FILHO:03327729425
Dados: 2023.01.26 12:10:11
-03'00"

Julius Cesar de Carvalho Guimarães Filho
CPF: 033.277.294-25
DRONE AIR COM. E SERV. TECNOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 39.935.802/0001-29
Contratada

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matricula nº 90662-1
Núcleo Licitações e Contratos


Maria Izabel Sespede Flores
Matrícula nº 8213-9
Núcleo Licitações e Contratos

Navirai-MS, 01 de fevereiro 2023.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
GERENTE DE OBRAS
ANEXO I

CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Candidato	Data de nascimento
ELISSANDRA RAMIRO VEIGA	09/03/1979
JOAREZ MAURICIO DE SOUZA	05/01/1973
ADRIEL SOARES DA SILVA	17/06/1994
CAMILA SILVA SOARES	15/09/1990
MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA NETO SANTANA	12/08/1998
NEUSA MARIA DE SOUZA	05/05/1960
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	14/02/1956
NAIR FARIAS RIBEIRO DE JESUS	05/07/1979
MATHEUS ALVES DOS SANTOS GOMES	23/01/1999
MARIO MENDES FERRAZ	19/12/1986
VIVIANE LUGO DO QUIRO	30/09/1994
TALMAN PEREIRA DA SILVA	15/02/2002
MATHEUS WALLANSY ROCHA OLIVEIRA	06/03/1988
JULIANA MITOS DOS SANTOS	12/03/1979
FABIANA APARECIDA MEDEIROS	06/09/1992
DIONIZIO NUNES DA SILVA	03/01/1966
THAIS FERREIRA ALVES	02/04/1999
DORIVAL MARTINS VEIGA	14/06/1964
ANGELSONIA CARVALHO RAMOS	01/08/1992
CLAUDINE DE SOUZA NEVES	07/04/1997
FERNANDA APARECIDA TONINI DE MORAES	30/07/1979
ANDERSON LIMA REIS	25/10/1979
JULIANA ORTIZ CARDOSO	27/08/1983
RICARDO JOSE MACHES DE SOUZA	16/03/1995
SELMA DO NASCIMENTO BALTISTA	12/07/1973
LUZINETE LIMA SILVA	31/10/1988
JERRY ADRIANO PEREIRA	19/02/1977
ODAIR JOSE DE SOUZA DEMETRIO	05/06/1978
EVA ALVES PEREIRA	20/11/1982
CLAUDIRIO BARROZA DA SILVA	09/07/1999
MARIA HELENA DE SOUZA SILVA	30/06/1998
CLEOMAR ANTONIO CIACA	29/12/1972
WALCLEINIR SILVA FREIRE DOS SANTOS	20/11/1969
REGINALDO DUARTE DOS SANTOS	09/08/1998
RENATO DE ANDRADE SANTANA	19/07/1981
RAFAEL RODRIGUES OLIVEIRA	14/07/1989
LUIZ HENRIQUE RAMOS	28/03/1971
CRISTINA APARECIDA DE FARIAS	25/08/1984
	26/02/1979

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
GERENTE DE OBRAS

CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONFORME
THIAGO FERNANDES ESCOBAR	30/05/2002	ITEM 4.4
SELMA BRAZ DE LIMA OLIVEIRA	29/10/1973	ITEM 4.4
DIOMAR RODRIGUES DO CARMO	04/10/1989	ITEM 4.2
PAULO ALVES DE SOUZA	13/02/2003	ITEM 4.3
FABIO HENRIQUE DA CRUZ E SILVA	27/12/1994	ITEM 4.3

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
GERENTE DE OBRAS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATO: 11/2023 – PROCESSO: 225/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 97/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRAFICA E BATERIA PARA DRONE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/01/2023 a 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 2.659,98 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.09 18.541 0506

Navirai-MS, 01 de fevereiro 2023.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
GERENTE DE OBRAS
ANEXO I

CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Candidato	Data de nascimento
ELISSANDRA RAMIRO VEIGA	09/03/1979
JOAREZ MAURICIO DE SOUZA	05/01/1973
ADRIEL SOARES DA SILVA	17/06/1994
CAMILA SILVA SOARES	15/09/1990
MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA NETO SANTANA	12/08/1998
NEUSA MARIA DE SOUZA	05/05/1960
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	14/02/1956
NAIR FARIAS RIBEIRO DE JESUS	05/07/1979
MATHEUS ALVES DOS SANTOS GOMES	23/01/1999
MARIO MENDES FERRAZ	19/12/1986
VIVIANE LUGO DO QUIRO	30/09/1994
TALMAN PEREIRA DA SILVA	15/02/2002
MATHEUS WALLANSY ROCHA OLIVEIRA	06/03/1988
JULIANA MITOS DOS SANTOS	12/03/1979
FABIANA APARECIDA MEDEIROS	06/09/1992
DIONIZIO NUNES DA SILVA	03/01/1966
THAIS FERREIRA ALVES	02/04/1999
DORIVAL MARTINS VEIGA	14/06/1964
ANGELSONIA CARVALHO RAMOS	01/08/1992
CLAUDINE DE SOUZA NEVES	07/04/1997
FERNANDA APARECIDA TONINI DE MORAES	30/07/1979
ANDERSON LIMA REIS	25/10/1979
JULIANA ORTIZ CARDOSO	27/08/1983
RICARDO JOSE MACHES DE SOUZA	16/03/1995
SELMA DO NASCIMENTO BALTISTA	12/07/1973
LUZINETE LIMA SILVA	31/10/1988
JERRY ADRIANO PEREIRA	19/02/1977
ODAIR JOSE DE SOUZA DEMETRIO	05/06/1978
EVA ALVES PEREIRA	20/11/1982
CLAUDIRIO BARROZA DA SILVA	09/07/1999
MARIA HELENA DE SOUZA SILVA	30/06/1998
CLEOMAR ANTONIO CIACA	29/12/1972
WALCLEINIR SILVA FREIRE DOS SANTOS	20/11/1969
REGINALDO DUARTE DOS SANTOS	09/08/1998
RENATO DE ANDRADE SANTANA	19/07/1981
RAFAEL RODRIGUES OLIVEIRA	14/07/1989
LUIZ HENRIQUE RAMOS	28/03/1971
CRISTINA APARECIDA DE FARIAS	25/08/1984
	26/02/1979

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
GERENTE DE OBRAS

CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONFORME
THIAGO FERNANDES ESCOBAR	30/05/2002	ITEM 4.4
SELMA BRAZ DE LIMA OLIVEIRA	29/10/1973	ITEM 4.4
DIOMAR RODRIGUES DO CARMO	04/10/1989	ITEM 4.2
PAULO ALVES DE SOUZA	13/02/2003	ITEM 4.3
FABIO HENRIQUE DA CRUZ E SILVA	27/12/1994	ITEM 4.3

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
GERENTE DE OBRAS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATO: 11/2023 – PROCESSO: 225/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 97/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRAFICA E BATERIA PARA DRONE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/01/2023 a 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 2.659,98 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.09 18.541 0506

Navirai-MS, 01 de fevereiro 2023.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
GERENTE DE OBRAS
ANEXO I

CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Candidato	Data de nascimento
ELISSANDRA RAMIRO VEIGA	09/03/1979
JOAREZ MAURICIO DE SOUZA	05/01/1973
ADRIEL SOARES DA SILVA	17/06/1994
CAMILA SILVA SOARES	15/09/1990
MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA NETO SANTANA	12/08/1998
NEUSA MARIA DE SOUZA	05/05/1960
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	14/02/1956
NAIR FARIAS RIBEIRO DE JESUS	05/07/1979
MATHEUS ALVES DOS SANTOS GOMES	23/01/1999
MARIO MENDES FERRAZ	19/12/1986
VIVIANE LUGO DO QUIRO	30/09/1994
TALMAN PEREIRA DA SILVA	15/02/2002
MATHEUS WALLANSY ROCHA OLIVEIRA	06/03/1988
JULIANA MITOS DOS SANTOS	12/03/1979
FABIANA APARECIDA MEDEIROS	06/09/1992
DIONIZIO NUNES DA SILVA	03/01/1966
THAIS FERREIRA ALVES	02/04/1999
DORIVAL MARTINS VEIGA	14/06/1964
ANGELSONIA CARVALHO RAMOS	01/08/1992
CLAUDINE DE SOUZA NEVES	07/04/1997
FERNANDA APARECIDA TONINI DE MORAES	30/07/1979
ANDERSON LIMA REIS	25/10/1979
JULIANA ORTIZ CARDOSO	27/08/1983
RICARDO JOSE MACHES DE SOUZA	16/03/1995
SELMA DO NASCIMENTO BALTISTA	12/07/1973
LUZINETE LIMA SILVA	31/10/1988
JERRY ADRIANO PEREIRA	19/02/1977
ODAIR JOSE DE SOUZA DEMETRIO	05/06/1978
EVA ALVES PEREIRA	20/11/1982
CLAUDIRIO BARROZA DA SILVA	09/07/1999
MARIA HELENA DE SOUZA SILVA	30/06/1998
CLEOMAR ANTONIO CIACA	29/12/1972
WALCLEINIR SILVA FREIRE DOS SANTOS	20/11/1969
REGINALDO DUARTE DOS SANTOS	09/08/1998
RENATO DE ANDRADE SANTANA	19/07/1981
RAFAEL RODRIGUES OLIVEIRA	14/07/1989
LUIZ HENRIQUE RAMOS	28/03/1971
CRISTINA APARECIDA DE FARIAS	25/08/1984
	26/02/1979

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
GERENTE DE OBRAS

CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONFORME
THIAGO FERNANDES ESCOBAR	30/05/2002	ITEM 4.4
SELMA BRAZ DE LIMA OLIVEIRA	29/10/1973	ITEM 4.4
DIOMAR RODRIGUES DO CARMO	04/10/1989	ITEM 4.2
PAULO ALVES DE SOUZA	13/02/2003	ITEM 4.3
FABIO HENRIQUE DA CRUZ E SILVA	27/12/1994	ITEM 4.3

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
GERENTE DE OBRAS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATO: 11/2023 – PROCESSO: 225/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 97/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRAFICA E BATERIA PARA DRONE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/01/2023 a 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 2.659,98 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.09 18.541 0506

Navirai-MS, 01 de fevereiro 2023.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
GERENTE DE OBRAS
ANEXO I

CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Candidato	Data de nascimento
ELISSANDRA RAMIRO VEIGA	09/03/1979
JOAREZ MAURICIO DE SOUZA	05/01/1973
ADRIEL SOARES DA SILVA	17/06/1994
CAMILA SILVA SOARES	15/09/1990
MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA NETO SANTANA	12/08/1998
NEUSA MARIA DE SOUZA	05/05/1960
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	14/02/1956
NAIR FARIAS RIBEIRO DE JESUS	05/07/1979
MATHEUS ALVES DOS SANTOS GOMES	23/01/1999
MARIO MENDES FERRAZ	19/12/1986
VIVIANE LUGO DO QUIRO	30/09/1994
TALMAN PEREIRA DA SILVA	15/02/2002
MATHEUS WALLANSY ROCHA OLIVEIRA	06/03/1988
JULIANA MITOS DOS SANTOS	12/03/1979
FABIANA APARECIDA MEDEIROS	06/09/1992
DIONIZIO NUNES DA SILVA	03/01/1966
THAIS FERREIRA ALVES	02/04/1999
DORIVAL MARTINS VEIGA	14/06/1964
ANGELSONIA CARVALHO RAMOS	01/08/1992
CLAUDINE DE SOUZA NEVES	07/04/1997
FERNANDA APARECIDA TONINI DE MORAES	30/07/1979
ANDERSON LIMA REIS	25/10/1979
JULIANA ORTIZ CARDOSO	27/08/1983
RICARDO JOSE MACHES DE SOUZA	16/03/1995
SELMA DO NASCIMENTO BALTISTA	12/07/1973
LUZINETE LIMA SILVA	31/10/1988
JERRY ADRIANO PEREIRA	19/02/1977
ODAIR JOSE DE SOUZA DEMETRIO	05/06/1978
EVA ALVES PEREIRA	20/11/1982
CLAUDIRIO BARROZA DA SILVA	09/07/1999
MARIA HELENA DE SOUZA SILVA	30/06/1998
CLEOMAR ANTONIO CIACA	29/12/1972
WALCLEINIR SILVA FREIRE DOS SANTOS	20/11/1969
REGINALDO DUARTE DOS SANTOS	09/08/1998
RENATO DE ANDRADE SANTANA	19/07/1981
RAFAEL RODRIGUES OLIVEIRA	14/07/1989
LUIZ HENRIQUE RAMOS	28/03/1971
CRISTINA APARECIDA DE FARIAS	25/08/1984
	26/02/1979

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
GERENTE DE OBRAS

CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONFORME
THIAGO FERNANDES ESCOBAR	30/05/2002	ITEM 4.4
SELMA BRAZ DE LIMA OLIVEIRA	29/10/1973	ITEM 4.4
DIOMAR RODRIGUES DO CARMO	04/10/1989	ITEM 4.2
PAULO ALVES DE SOUZA	13/02/2003	ITEM 4.3
FABIO HENRIQUE DA CRUZ E SILVA	27/12/1994	ITEM 4.3

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
GERENTE DE OBRAS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATO: 11/2023 – PROCESSO: 225/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 97/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRAFICA E BATERIA PARA DRONE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/01/2023 a 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 2.659,98 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.09 18.541 0506

Navirai-MS, 01 de fevereiro 2023.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS
GERENTE DE OBRAS
ANEXO I

CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Candidato	Data de nascimento
ELISSANDRA RAMIRO VEIGA	09/03/1979
JOAREZ MAURICIO DE SOUZA	05/01/1973
ADRIEL SOARES DA SILVA	17/06/1994
CAMILA SILVA SOARES	15/09/1990
MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA NETO SANTANA	12/08/1998
NEUSA MARIA DE SOUZA	05/05/1960
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	14/02/1956
NAIR FARIAS RIBEIRO DE JESUS	05/07/1979
MATHEUS ALVES DOS SANTOS GOMES	23/01/1999
MARIO MENDES FERRAZ	19/12/1986
VIVIANE LUGO DO QUIRO	30/09/1994
TALMAN PEREIRA DA SILVA	15/02/2002
MATHEUS WALLANSY ROCHA OLIVEIRA	06/03/1988
JULIANA MITOS DOS SANTOS	12/03/1979
FABIANA APARECIDA MEDEIROS	06/09/1992
DIONIZIO NUNES DA SILVA	03/01/1966
THAIS FERREIRA ALVES	02/04/1999
DORIVAL MARTINS VEIGA	14/06/1964
ANGELSONIA CARVALHO RAMOS	01/08/1992
CLAUDINE DE SOUZA NEVES	07/04/1997
FERNANDA APARECIDA TONINI DE MORAES	30/07/1979
ANDERSON LIMA REIS	25/10/1979
JULIANA ORTIZ CARDOSO	27/08/1983
RICARDO JOSE MACHES DE SOUZA	16/03/1995
SELMA DO NASCIMENTO BALTISTA	12/07/1973
LUZINETE LIMA SILVA	31/10/1988
JERRY ADRIANO PEREIRA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº011/2023 .

PROCESSO Nº 225/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

EMPRESA: DRONE AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI

CNPJ Nº: 39.935.802/0001-29

OBJETO: “ BATERIAS PARA DRONE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 334/2022 E Nº18/2022”.

Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, nº. 620 - Centro; no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 011/2023

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Meio Ambiente	Sueli Aparecida Faust da Silva	3516-5	Katia Vivian Chrestani Borges	2954-8

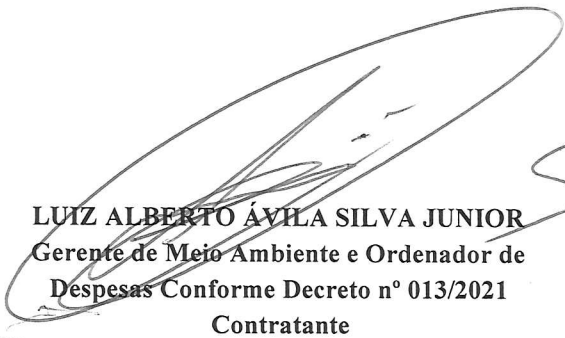
Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

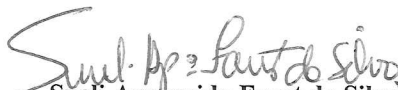
- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 36 / 01 /2023.


LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 013/2021
Contratante


Sueli Aparecida Faust da Silva
Matrícula nº 3516-5
Fiscal de Contrato Titular


Katia Vivian Chrestani Borges
Matrícula nº 2954-8
Fiscal de Contrato Suplente